

| | | |
|---|--|---|
|  | AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS | Beira Douro /Aviso 01/D.1.1.1.1/2025 |
| | INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola | |

Handwritten notes and signatures on the right margin.

1. OBJETIVOS

A intervenção D.1.1.1.1 «Pequenos investimentos na exploração agrícola», visa fomentar o investimento nas explorações agrícolas, permitindo a melhoria da sua capacidade produtiva, da viabilidade económica e da sua eficiência, promovendo a adoção de práticas sustentáveis e tecnologias adequadas à escala local.

A regulamentação específica foi aprovada pela Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, de acordo com o determinado pela alínea b) do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A presente tipologia contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente apoiar o rendimento viável das explorações agrícolas e a resiliência do setor agrícola em toda a União, no intuito de reforçar a segurança alimentar a longo prazo e a diversidade agrícola, bem como reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização

2. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola, na aceção da alínea d) do Artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Beira Douro, a saber: os concelhos de Armamar, Lamego, Moimenta da Beira, Penedono, São João da Pesqueira, Sernancelhe, Tabuaço e Tarouca.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

569 084,84 euros.



**AVISO PARA
APRESENTAÇÃO DE
CANDIDATURAS**

Beira Douro /Aviso
01/D.1.1.1.1/2025

INTERVENÇÃO

**D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração
agrícola**

5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente aviso.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas aprovadas no âmbito do FEADER, ou de outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência antes da data de abertura deste aviso.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: “Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”.

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica, AG PEPACC/OT N. 24/D.1.1.1.1/2025.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso, os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 9.º e 10.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.



**Cofinanciado pela
União Europeia**

11.09.2025

Página 2 de 11

| | | |
|---|--|---|
|  <p>pepac Plano Estratégico da Política Agrícola Comum</p> | AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS | Beira Douro /Aviso 01/D.1.1.1.1/2025 |
| | INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola | |

P
 M
 C
 S
 S
 S

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$VGO = 70\% EDL + 10\% OP + 5\% UEA + 5\% ER + 5\% MPB + 5\% SAR$$

em que:

Critério EDL — Estratégia de Desenvolvimento Local

$$EDL = 30\% \times VN + 30\% \times Plantações + 40\% \times Sede Social$$

O critério EDL mede a contribuição da candidatura para a concretização da Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL) do Beira Douro, avaliando a relevância económica, produtiva e territorial.

Subcritério VN — Volume de Negócios

Corresponde ao valor anual dos proveitos obtidos pela exploração agrícola (venda de produtos, prestação de serviços ou outros rendimentos diretamente ligados à atividade agrícola).



**AVISO PARA
APRESENTAÇÃO DE
CANDIDATURAS**

Beira Douro /Aviso
01/D.1.1.1.1/2025

INTERVENÇÃO

D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola

Pontuação:

- Inferior a 30.000 € 20 pontos
- ≥ 30.000 € e < 50.000 € 15 pontos
- ≥ 50.000 € e < 80.000 € 10 pontos
- ≥ 80.000 € 0 pontos

Subcritério Plantações

Avalia a realização de novos investimentos em culturas permanentes.

Condições:

- Apenas consideradas em áreas agrícolas registadas no parcelário do IFAP.
- Área mínima: 0,5 hectares contínuos (polígono único).
- Investimentos inferiores ou dispersos não são valorizados.

Pontuação:

- ≥ 0,5 ha (polígono único) 20 pontos
- < 0,5 ha ou inexistente 0 pontos

Subcritério Domicílio Fiscal / Sede Social

Avalia o enraizamento territorial do beneficiário.

Pontuação:

- Tem domicílio/sede no território de intervenção 20 pontos
- Não tem 0 pontos



**Cofinanciado pela
União Europeia**

11.09.2025

Página 4 de 11

| | | |
|---|--|---|
|  | AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS | Beira Douro /Aviso 01/D.1.1.1.1/2025 |
| | INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola | |

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]

OP – Ser membro de organização de produtores, agrupamento de produtores multiprodutos reconhecidos ou de cooperativa agrícola credenciada

Atribuída em função da integração do promotor numa organização de produtores, agrupamento multiprodutos reconhecidos ou cooperativa agrícola credenciada, com atividade no setor de investimento (20 ou 0 pontos).

A validação do critério é efetuada com base na informação obtida à data de submissão de candidatura.

UEA – Apresentação de investimentos em tecnologias para uso eficiente da água

Atribuída em função de serem apresentados investimentos em tecnologias para o uso eficiente da água, classificados nas rubricas específicas (20 ou 0 pontos).

ER – Apresentação de investimentos em energias renováveis

Atribuída em função de serem apresentados investimentos classificados nas rubricas específicas (20 ou 0 pontos).

MPB – Modo de produção biológico (MPB) ou outros regimes de qualidade reconhecidos

Atribuída em função da exploração estar certificada em modo de produção biológico e sob controlo, ou noutros regimes de qualidade reconhecidos.

- A exploração tem certificação e está sob controlo em Modo de Produção Biológico – 20 pontos;
- Exploração tem certificação e está sob controlo em Produção Integrada (PI) ou GLOBAL GAP, ou o produto está reconhecido com Denominação de Origem Protegida (DOP) ou Indicação Geográfica Protegida (IGP) – 10 pontos
- Outras situações – 0 pontos



**AVISO PARA
APRESENTAÇÃO DE
CANDIDATURAS**

Beira Douro /Aviso
01/D.1.1.1.1/2025

INTERVENÇÃO

D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola

SAR – Seguro Agrícola e Gestão de Risco

Atribuída em função da exploração dispor de seguro de colheitas, no setor do investimento, referente ao exercício do ano de apresentação da candidatura, ou ao exercício anterior, e a apresentação de investimentos associados à gestão de risco, de acordo com a seguinte pontuação:

- A exploração dispõe de seguro de colheitas (conforme previsto no Decreto-Lei n.º 162/2015, de 14 agosto) e a candidatura apresenta investimentos associados à gestão de risco- 20 pontos;
- A exploração apenas dispõe de seguro de colheitas (conforme previsto no Decreto-Lei n.º 162/2015, de 14 agosto) - 15 pontos;
- A candidatura apenas apresenta investimentos associados à gestão do risco – 10 pontos;
- Outras situações - 0 pontos.

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a ordem dos seguintes critérios de desempate:

- 1.º Maior pontuação no critério EDL;
- 2.º Menor volume de investimento elegível;
- 3.º Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt e no site do GAL Beira Douro em www.beiradouro.pt.



**Cofinanciado pela
União Europeia**

11.09.2025

Página 6 de 11

| | | |
|---|--|---|
|  | AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS | Beira Douro /Aviso 01/D.1.1.1.1/2025 |
| | INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola | |

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several initials below.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as **17:00 horas do 29 de setembro de 2025** e as **17:00 horas de 14 de novembro de 2025**.

11. FORMA E NÍVEL DOS APOIOS

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades:

- Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário;
- Custos unitários, de acordo com os valores publicados na Orientação Técnica “AG PEPACC/OT N.º24/D.1.1.1.1/2025”

O nível do apoio será o seguinte:

| Montante Investimento Elegível | Taxa de Apoio |
|--|---------------|
| Superior a 2.000 euros e inferior ou igual a 50.000 euros | 55% |
| Investimentos em sistemas de irrigação existentes | 60% |
| Investimentos em sistemas de irrigação em novas áreas | 50% |
| Investimentos que contribuam para melhoria do desempenho ambiental | 55% |

12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do anexo I à Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

A elegibilidade temporal do investimento ocorre a partir da data de submissão da Candidatura.



AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

Beira Douro /Aviso
01/D.1.1.1.1/2025

INTERVENÇÃO

D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola

Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 24 meses contados a partir da data de submissão eletrónica e autenticada do termo de aceitação.

13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica Específica, complementar ao presente aviso.

Antes de efetuar a submissão da candidatura, o beneficiário deverá proceder à inscrição, nas salas de parcelário, **somente** das áreas a intervencionar objeto de investimento, através da criação dos respetivos polígonos de investimento. O desvio entre a área resultante da geometria do polígono marcado em sala de parcelário não poderá ser superior a 10%, relativamente à área a intervencionar proposta em sede de formulário da candidatura.

As parcelas de referência abrangidas pelos polígonos de investimento devem estar devidamente inscritas no Sistema de Identificação Parcelar (SIP) do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP, I.P.), em nome do beneficiário, previamente à autenticação do termo de aceitação, devendo permanecer afetas ao mesmo durante o período de compromisso.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 24/D.1.1.1.1/2025, complementar ao presente aviso.

14. FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO

Tratando-se de um aviso que apresenta a modalidade de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos pelo beneficiário e de custos unitários, aplica-se o estabelecido no artigo 51.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, relativamente aos pedidos de pagamento.

Excecionalmente as despesas com plantações quando estas sejam suportadas por custos unitários podem



Cofinanciado pela
União Europeia

11.09.2025

Página 8 de 11

| | | |
|---|--|---|
|  | AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS | Beira Douro /Aviso 01/D.1.1.1.1/2025 |
| | INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola | |

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]

ser apresentados até três pedidos de pagamento por local, com a seguinte tipologia de investimento:

- Preparação e fertilização do terreno;
- Plantação;
- Sistema de rega.

15. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OTE estão disponíveis no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, bem como em www.beiradouro.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Beira Douro.

AUTORIDADE DE GESTÃO DO PEPAC NO CONTINENTE

www.pepacc.pt

Contactos:

Linha de Atendimento PEPAC no continente

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00
- Por escrito, Formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

GAL BEIRA DOURO

www.beiradouro.pt

Contactos:

- Pelo telefone, 254 611 223, nos dias úteis, das 9H30 às 12H30 e das 14H00 às 17H00
- Por email, através do correio eletrónico geral@beiradouro.pt.
- Através do formulário de contacto disponível em www.beiradouro.pt
- Presencial, no endereço Avenida das Acácias, 5100-070 Lamego



**AVISO PARA
APRESENTAÇÃO DE
CANDIDATURAS**

Beira Douro /Aviso
01/D.1.1.1.1/2025

INTERVENÇÃO

**D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração
agrícola**

Lamego, 23 de setembro de 2025

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL Beira Douro


Paulo Alexandre de Matos Figueiredo



**Cofinanciado pela
União Europeia**

11.09.2025

Página 10 de 11

| | | |
|---|--|---|
|  | AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS | Beira Douro /Aviso 01/D.1.1.1.1/2025 |
| | INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola | |

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]

Anexo I

Para além dos documentos previstos na Orientação Técnica AG PEPACC/OTD.1.1.1.1/2025 deverão também ser apresentados nas candidaturas, os seguintes:

- Conforme aplicável:
 - ✓ Pessoa singular (agricultor em nome individual): Declaração de IRS (Anexo B ou C).
 - ✓ Pessoa coletiva (empresa/sociedade): Declaração Modelo 22 de IRC + IES.
 - ✓ Novo produtor: Declaração de início de atividade
 - ✓ Nota: No subcritério Volume de Negócios o jovem agricultor ou novo produtor é pontuado com 10 pontos, independentemente do valor do seu volume de negócios.

- Certidão da Autoridade Tributária comprovativa do domicílio/sede fiscal .

